



REGULAMENTO ELEITORAL

Comissão de Finalistas AEBA 2012

1 - A Comissão Eleitoral é constituída pelos alunos delegados das turmas de 9ºano, competindo-lhe presidir ao acto eleitoral, assegurar a normalidade do acto e decidir sobre todas as questões relacionadas com as eleições, e ainda verificar a legalidade do acto e publicar os respectivos resultados.

2- A Comissão de Finalistas do Agrupamento de Escolas da Boa Água (AEBA) rege-se pelos princípios de democraticidade, da independência e da unidade, sendo constituída por 15 alunos de 9ºano, integrados em 4 órgãos sociais: A Direcção (3 elementos), o Conselho Fiscal (3 elementos), o Conselho de Informação (3 elementos) e o Conselho Geral (6 elementos).

3 - Os candidatos, que terão que ser alunos matriculados no 9ºano do AEBA, apresentam-se em lista plurinominal de 15 elementos, organizada nos órgãos sociais, e com representatividade de todas as turmas de 9ºano.

4 – As listas de candidatos, formalizadas em documento próprio, são entregues na Secretaria do AEBA até ao dia 28 de Outubro de 2011.

5 – O período de campanha eleitoral é de 3 dias (31/10, 1 e 2/11) e poderá envolver espaços de divulgação das Listas e dos respectivos Planos de Actividades, desde que não sejam perturbadores do normal funcionamento das actividades lectivas; no dia 3/11 por ser véspera do acto eleitoral, não poderá existir qualquer campanha.

6 – As eleições para a Comissão de Finalistas AEBA 2012 realizam-se no dia 4 de Novembro de 2011.

7 - A mesa de voto, localizada na sala de alunos (bufete) funcionará entre as 10 horas e as 17 horas, num total de 7 horas; podendo encerrar mais cedo se tiverem votado todos os alunos que constam dos cadernos eleitorais.

8- Os cadernos eleitorais estão afixados em painel próprio na sala de alunos e são constituídos pelos alunos matriculados no 9ºano do AEBA.

9 - O acto eleitoral realiza-se por sufrágio universal, directo e secreto.

10 - É considerada eleita à primeira volta a lista que obtiver mais de cinquenta por cento dos votos validamente expressos.

11 - Caso nenhuma lista possa ser declarada vencedora nos termos da alínea anterior, realizar-se-á uma segunda volta, no prazo máximo de 72 horas, à qual concorrerão as duas listas mais votadas; não existindo lugar a campanha eleitoral formal.

12 – Os resultados serão afixados no AEBA e na página electrónica.

13 – A tomada de posse dos órgãos eleitos é realizada pela Direcção do AEBA no prazo máximo de 48h após a afixação dos resultados.